

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 34, situados às Ruas Desembargador Eládio Amorim e Rua Francisco de Melo, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/6-16/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/06-16/19	ÁREA	3.626,00m²
Frente para a Rua Desembargador Eládio Amorim.....	56,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Francisco de Melo	42,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 20, 21, 22 e 03.....		
.....	37,00+14,00+37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 07.....	74,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.295.095-7/2007, de interesse de **MATSUFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das Chácaras 03 e 04, situadas à Avenida Afonso Pena e Avenida T-63, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 3/4, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 3/4	ÁREA	4.207,50m²
Frente para a Avenida Afonso Pena.....	76,50m	
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel.....	73,08m	
Lado direito, confrontando com a Avenida T-63.....	42,73m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 05.....	52,00m	
1º Chanfrado – Avenida Afonso Pena com Avenida T-63.....	7,07m	
2º Chanfrado – Avenida T-63 com a Marginal Cascavel.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar 171/2007, e Lei Complementar 177/2008, bem como o contido no Processo n.º 3.457.662-9/2008, de interesse de **SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 12 e 13, da Quadra 86, situados às Avenidas 4ª Radial e Circular, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	876,12m²
Frente para a Avenida 4ª Radial.....	29,00m	
Fundo, confrontando com Vela.....	29,12m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Circular.....	25,24m	
Pela linha de chanfrado – Avenida 4ª Radial com a Avenida Circular	6,72m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia